ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.422, DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

Altera a carga horária de diversos cargos de provimento efetivo.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Altera a carga horária prevista nas Especificações dos Cargos, constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 2636/90 – Plano de Carreira dos Servidores, reduzindo-a de 40 (quarenta) para 35 (trinta e cinco) horas semanais, dos seguintes cargos de provimento efetivo:

- Agente Administrativo;
- Agente Administrativo Auxiliar;
- Contínuo;
- Desenhista;
- Fiscal de Obras;
- Fiscal de Posturas;
- Fiscal de Tributos;
- Recepcionista;
- Tesoureiro; e
- Agente Fiscal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subseqüente ao da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.